

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7432 - Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

1) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/08

Rubens Lopes da Costa Filho, presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no Regulamento do Campeonato da Copa Rio 2008 e no Regulamento Geral das Competições da FERJ, em cumprimento à determinação do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro (TJD/RJ),

Considerando a possibilidade de ser alterada a classificação do grupo B da Copa Rio de Profissionais de 2008, face às queixas do Campo Grande AC quanto à possível utilização de atleta irregular pelas associações Villa Rio EC, Aperibeense FC e Semeando Cidadania FC,

RESOLVE:

Não homologar a classificação da primeira fase do grupo B da Copa Rio e suspender o início da segunda fase da competição em questão, até que sejam julgados os processos correspondentes às respectivas queixas.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

2) TRIBUNAL JUSTIÇA DESPORTIVA – COPA RIO

Para conhecimento dos interessados, anexamos ao presente boletim o Ofício nº 023/08- TJD/RJ-Sec, recebido nesta data, protocolado sob o 104.902, determinando a suspensão do início da segunda fase da Copa Rio de Profissionais até que sejam julgados os processos impetrados pelo Campo Grande AC contra a Villa Rio EC.

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes comunicações:

- nº 050/08 - Republicação por erro material
- nº 051/08 - Edital de Citação – Comissão “C” – nº 03/08
- nº 052/08 - Despacho do Presidente do TJD/RJ

4) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CONMEBOL

Segue em anexo ao presente boletim, os ofícios expedidos pela CBF encaminhando as correspondências enviadas pela CONMEBOL e dirigidas ao Clube de Regatas do Flamengo e Fluminense Football Club, referentes às reclamações apresentadas pelos clubes brasileiros.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Ofício nº 023 –TJD/RJ –Sec

Sr. Presidente,

De ordem do Doutor Auditor Presidente do TJD/RJ, e para os devidos efeitos legais, cumpre-me informar para que não seja homologada a classificação da 1ª fase do grupo B da Copa Rio, e que suspenda o início da 2ª fase da Competição até que sejam julgados os seguintes processos:

Queixa nº 090/08

Contra o Villa Rio EC, Impetrada pelo Campo Grande AC, Terceiro Interessado, face a utilização de atleta irregular (Alan Nicácio de Oliveira) , em jogo realizado em 22.03.08, entre as equipes – Aperibeense FC x Villa Rio EC, pela Copa Rio, Categoria Profissionais.

Queixa nº 0102/08

Contra o Villa Rio EC, Impetrada pelo Campo Grande AC, Terceiro Interessado, face a utilização de atleta irregular (Alan Nicácio de Oliveira), em jogo realizado em 26.03.08, entre as equipes – Semeando Cidadania FC x Villa Rio EC, pela Copa Rio, Categoria Profissionais.

Aproveito para renovar os protesto de elevada estima e consideração.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

Ilmo. Sr.
Dr. Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
NESTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Comunicação nº 050/08 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê no edital de citação – CDR – “A” nº 05/08 – TJD/RJ, publicado na Comunicação nº 045/08, Boletim Oficial nº 7425/08 de 28 de março de 2008:

ROSEMBERG MARTINS DO ESPIRITO SANTO VOLTA REDONDA FC Art. 250
CBJD.

Leia-se:

ROSEMBERG MARTINS DO ESPIRITO SANTO SEMENDO CIDADANIA FC Art.250
CBJD.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Comunicação nº 051/08-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL "C"- Nº 03/08 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL CDR - "C" e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1ª andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às 16:00 horas do dia 14 de abril de 2008, face às denúncias da douda Procuradoria:

ATLETAS

DIEGO RODRIGUES FELIPE	OLARIA A.C	Art. 254 CBJD.
EMERSON DA SILVA CORDEIRO	INDEPENDENTE EC MACAÉ	Art. 255 CBJD.
JORGE LUIZ MACIEL VIDAL	AMERICA FC	Art. 250 CBJD.
AMILTON BERLAMINO DOMINGOS JUNIOR	RESENDE FC	Art. 250 CBJD.
WILLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	SEMEANDO CIDADANIA FC	Art. 255 CBJD.
EVERTON JOSÉ DA SILVA	LA CORUNA FC	Art. 254 CBJD.
WELLINGTON DE LIMA MOTTA	A.A PORTUGUESA	Art. 250 CBJD.
VITOR SILVA HONORATO	TERESÓPOLIS FC	Art. 254CBJD.
LEONARDO KINNUP SANTIAGO	TERESÓPOLIS FC	Art. 254CBJD.
MARCEL LUIZ BOLZAN	CFZ DO RIO S.E	Art. 250CBJD.
WALLACE DO NASCIMENTO	BONSUCESSO F.C	Art. 255CBJD.
PATRICK PINHEIRO DE OLIVEIRA	SERRANO FC	Art. 250CBJD.
ARI FRANKLIN FAGUNDES	RUBRO SOCIAL E.C	Art. 254CBJD.
EDSON LUIZ DA COSTA SOARES	RUBRO SOCIAL EC	Art. 254CBJD.
RAFAEL DOS ANJOS MARINS	RUBRO SOACIAL EC	Art. 254CBJD.
JORGE FELIPE R. DE MEDEIROS	C.R VASCO DA GAMA	Art. 253CBJD.
THIAGO CARVALHO DE SOUZA	ITABORAÍ F.C	Art. 254 CBJD.

Comunicação nº 051/08 – fls 02

BRENO MURTA MAIA
LUCAS DE SOUZA SANTOS

SEMEANDO CIDADANIA F.C
APERIBEENSE F.C

Art. 250 CBJD.
Art. 250 CBJD.

ÁRBITRO

DIEGO DA SILVA LOURENÇO
LUCIANO TEODORO DA SILVA

Art. 262 do CBJD.
Art. 262 do CBJD.

ASSOCIAÇÕES

CLUBE ESPORTIVO ARRAIAL DO CABO
CFZ DO RIO S.E. LTDA
CASIMIRO DE ABREU FC
LOS ANGELES
A.A CAMPINHO

Art. 206 e 212 CBJD.
Art. 212 CBJD.
Art. 203 CBJD.
Art. 203 CBJD.
Art. 203 CBJD.

DIRIGENTES

WENDEL DA COSTA TEMOTEO (TECNICO)
RODRIGO ALVES DA COSTA (PREP. FÍSICO)

Art. 187 II CBJD.
Art. 187 II CBJD.

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 14 de abril de 2008, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Comunicação nº 052/08- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 024/08: Queixa

Querelante: América Football Club

Querelado: Duque de Caxias Futebol Clube (atleta irregular)

Despacho: 1. Recebo da Duta Procuradoria, designo novo Procurador para reexame da matéria.

2. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ



Brasil

Confederação Brasileira de Futebol

PRESIDÊNCIA

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2008.

Ilmo. Sr.
Marcio Baroukel de Souza Braga,
Presidente do
Clube de Regatas do Flamengo
RIO DE JANEIRO - RJ

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. cópia fax que recebemos da CONMEBOL, referente à reunião realizada hoje pelo comitê Executivo da referida entidade e os Presidentes das associações a ela filiadas, sobre a reclamação apresentada pelos clubes brasileiros ao Conselho Arbitral de Esporte (TAS).

Atenciosamente,

Ricardo Teixeira
Presidente

c.c Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício S
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil
cbf@cbffutebol.com.br



CONF BRAS FUTEBOL PKOT 04-ABR-08 003529

CONMEBOL
CONFEDERACIÓN SUDAMERICANA DE FÚTBOL

Luque, Gran Asunción, 4 de Abril de 2008

Dr.
Ricardo Teixeira
Presidente de la Confederación Brasileña de Fútbol
Rio de Janeiro

Señor Presidente:

El Comité Ejecutivo de la CONMEBOL y los Presidentes de las Asociaciones Nacionales afiliadas en la reunión realizada el día de ayer en Asunción, determinaron intimar a los Clubes brasileños Flamengo, Sao Paulo, Fluminense F.C, Santos F.C y Cruzeiro Esporte Clube, a retirar su reclamo presentado ante el Tribunal Arbitral del Deporte (TAS) y conminarlos a jugar los parados de la Copa Santander "Libertadores de América" en las fechas y ciudades aprobadas por la Confederación Sudamericana de Fútbol.

En caso de inobservancia a la presente conminatoria los clubes serán retirados de la competencia y suspendidos para participar en las siguientes ediciones de los torneos de la CONMEBOL en estricta aplicación de los reglamentos de la competencia.

Eduardo Deluca
Secretario General

Autopista Aeropuerto Internacional - Luque - Gran Asunción - Paraguay
Tels.: (595-21) 645 781/8 - Fax: (595-21) 645 791/2
E-mail: conmebol@conmebol.com.py
www.conmebol.com

Recibido 04-ABR-08 11:10

De-552135359612

Para-CONF,BRAS, FUTEBOL

Pag. 01/02

Recibido 04-04-2008 17:51

De-+552135359612

Para-feri

Pag. 002



Confederação Brasileira de Futebol

PRESIDÊNCIA

Roberto Horcades Figueira
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2008.

Ilmo. Sr.
Roberto Horcades Figueira,
Presidente do
Fluminense Football Club
RIO DE JANEIRO - RJ

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. cópia fax que recebemos da CONMEBOL, referente à reunião realizada hoje pelo comitê Executivo da referida entidade e os Presidentes das associações a ela filiadas, sobre a reclamação apresentada pelos clubes brasileiros ao Conselho Arbitral de Esporte (TAS).

Atenciosamente,

Ricardo Teixeira
Ricardo Teixeira
Presidente

c.c. Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 04-04-2008 17:51

De: +552135359612

Para: ferj

Pág. 003



CONF. BRASIL FUTEBOL. PROT. 04/2008/08 003529

1916
CONMEBOL
CONFERENCIA SUDAMERICANA DE FUTBOL

Luque, Gran Asunción, 4 de Abril de 2008

Dr.
Ricardo Teixeira
Presidente de la Confederación Brasileña de Fútbol
Rio de Janeiro

Señor Presidente:

El Comité Ejecutivo de la CONMEBOL y los Presidentes de las Asociaciones Nacionales afiliadas en la reunión realizada el día de ayer en Asunción, determinaron intimar a los Clubes brasileños Flamengo, Sao Paulo, Fluminense F.C, Santos F.C y Cruzeiro Esporte Clube, a retirar su reclamo presentado ante el Tribunal Arbitral del Deporte (TAS) y conminarlos a jugar los partidos de la Copa Santander "Libertadores de América" en las fechas y ciudades aprobadas por la Confederación Sudamericana de Fútbol.

En caso de inobservancia a la presente conminatoria los clubes serán retirados de la competencia y suspendidos para participar en las siguientes ediciones de los torneos de la CONMEBOL en estricta aplicación de los reglamentos de la competencia.

Eduardo Deluca
Secretario General

Autopista Aeropuerto Internacional - Luque - Gran Asunción - Paraguay
Tels.: (595-21) 843 781/6 - Fax: (595-21) 843 781/2
E-mail: conmebol@conmebol.com.py
www.conmebol.com

Recibido 04-ABR-08 11:10

De-8882166791

Para-CONF. BRAS. FUTEBOL

Pág. 01/2

Recibido 04-04-2008 17:51

De-+55213536812

Para-ferj

Pág. 004